



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.120 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Semana de Conscientização à População sobre o Combate aos Maus-Tratos e Abandono de Animais no âmbito do Município de Guaíba

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Conscientização à População sobre o Combate aos Maus-Tratos e Abandono de Animais no âmbito do Município de Guaíba, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2.º A data tem como objetivo fortalecer e desenvolver as práticas de cuidados com os animais e prevenir e erradicar os maus-tratos praticados contra estes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em 06 de Janeiro de 2021.

MARCOS SIDNEY
SILVA DE
OLIVEIRA:68250908
015

Assinado de forma digital
por MARCOS SIDNEY SILVA
DE OLIVEIRA:68250908015
Dados: 2022.01.07 10:33:03
-03'00'

Marcos Sidney Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:0093
0724062

Assinado de forma
digital por MIGUEL
DUARTE
CRIZEL:00930724062
Dados: 2022.01.07
11:30:49 -03'00'

Miguel Duarte Crizel
1.º Secretário

PLL 120/2021 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017006 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4F316794F8808457B700AD4E7F1A7004

